PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001252-03.2022.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE TERRA RICA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
TERRA RICA - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

QUESTÃO / RESPOSTA

PARTE GERAL

DADOS ESTRUTURAIS

A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
Deverá afixar no mural a tabela de emolumentos, portarias de escreventes, prazo para expedição de certidão no prazo de 24 horas, aviso a respeito do portal da transparência (Of. circular 162/2021), aviso para reclamação ao corregedor local, ouvidoria. Regularizar.

A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
Nos termos do Prov. 74/2018- CNJ, o Local técnico (CPD) deverá estar isolado dos demais ambientes preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias. Em ambos os casos, com possibilidade de controle de acesso (porta com chave) restrito aos funcionários da área técnica. Além disso, o local técnico deverá contar com refrigeração compatível com a quantidade de equipamentos e metragem. Regularizar.

A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ?
Sim

LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
1. Nos termos do Ofício circular 36/2017- CGJ, os livros de receitas e despesas somente deverão ser desmembrados nos casos de Serventias Notariais e de Registro acumuladas precariamente, o que não é a hipótese do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Terra Rica. Dessa forma, deverá encerrar os livros de receitas e despesas em uso e abrir um único livro para escrituração dos respectivos lançamentos, observadas as regras contidas no CNFE e Provimento 45 do CNJ. Regularizar; 2. Não consta na receita a referência ao número do ato, livro e folha em que foi praticado, ou número do protocolo (Ex. Registro de Ata, Estatuto, Contrato, casamentos, registro livro E, etc.). As demais receitas, tais como, 2ª Via, certidões e traslados, serão discriminados pela quantidade desses atos, diariamente (CNJ, Provimento 45/2015, art. 6º e CN, art. 19, § 4º). Regularizar; 3. Deverá o valor lançado no Livro de Receitas /Despesas e Balanço anual corresponder ao montante lançado no Sistema Hércules. Regularizar; 4. O lançamento de selo Funarpen, tanto a crédito como a débito, são irregulares, uma vez que não são emolumentos ou, tampouco, despesas da Serventia, porquanto custeados pelas partes. Regularizar; 5. Deverá discriminar o nome do funcionário e o valor do salário pago e encargos. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN, art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim

PROTOCOLO GERAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:
Termo: 15921 **Livro:** 35-A **Folha:** 69 **Data:** 02/12/2021 **Termo:** 15940 **Livro:** 35-A **Folha:** 88 **Data:** 19/01/2022 **Termo:** 15946 **Livro:** 35-A **Folha:** 94 **Data:** 31/01/2022

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:
Termo: 15881 **Livro:** 35-A **Folha:** 29 **Data:** 09/09/2021 **Termo:** 15882 **Livro:** 35-A **Folha:** 30 **Data:** 09/09/2021

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
Nos assentos de nascimentos de gêmeos deverá constar expressamente a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CNFE). Regularizar doravante. Observar que tal norma é antiga e o seu descumprimento não mais se justifica.

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicado

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Os arquivos de Termos de Alegação de Paternidade (positivo e negativo), deixaram de ser apresentados pelo Agente Delegado(https://docs. google. com/document /d/1mb-LPt_VpbG8k6hT9BSbFP- fcxwLXc1lrEcFK Yn89JY/edit), responsável pela serventia devendo deste modo justificar e apresentá-los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá verificar a regularidade do encaminhamento ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro. Regularizar.

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Prejudicado

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 9342 **Livro:** 13-A **Folha:** 284 **Data:** 09/04/2021 **Termo:** 6746 **Livro:** 9-A **Folha:** 186 **Data:** 07/04/2021

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado. (CNFE, art. 17). Regularizar.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 14019 **Livro:** 28-A **Folha:** 267 **Data:** 30/12/2019

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
1. Acrescer, sempre que existente, o número da DNV no requerimento e no assento;

2. Não observa todas exigências do art. 192, do CN, em especial: fotografia do registrando que, ficará arquivada na Serventia para futura identificação, caso surja dúvida sobre a identidade do registrando. Regularizar.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Utiliza o arquivo para guardar declarações de registro fora do prazo. Deverá utilizar o arquivo de declaração para as procurações por instrumento particular com reconhecimento de firma, ou procuração por instrumento público do genitor ausente para lavratura do registro de nascimento. Regularizar doravante.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicado

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Não

Determinação / Recomendação:
Realizar a abertura e o registro do Arquivo de Alteração de Prenome no SDP.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro,fls:
Termo: 3577 **Livro:** 11-B **Folha:** 49 **Data:** 03/12/2021 **Termo:** 3581 **Livro:** 11-B **Folha:** 53 **Data:** 14/01/2022

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá constar nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas. Observar doravante.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$325,50; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$434,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
T. 1533. Constatou- se que foram cobrados emolumentos no valor de R$ 325,50 (VRC 1323,00) para o assento de casamento religioso com efeitos civis enquanto na Tabela de Custas vigente não há previsão legal para este valor. Assim deverá constar o valor discriminado conforme Tabela XII (na Serventia: 1.500; ou fora da Serventia: 2.000 VRC), excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado e Inscrição de casamento religioso: 200 VRC. Observar doravante.

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?
Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?
Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Nas declarações das testemunhas não foi observado os termos do previsto no art. 48 do CNFE, que reza que na lavratura de escrituras e termos para registro, deve- se qualificar precisamente as partes envolvidas, inclusive testemunhas, sendo vedado utilizar expressões como "residentes nesta cidade" ou "residentes no distrito. (habilitação termo 3581). Observar doravante

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3574 **Livro:** 11-B **Folha:** 46 **Data:** 18/10/2021

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicado

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

do art. 251 do CN?
Prejudicado

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3875 **Livro:** 11-B **Folha:** 47 **Date:** 29/10/2021

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?
Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?
Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
A lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, dispensa qualquer solenidade, devendo ser inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas. Regularizar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1533 **Livro:** 6-BAux **Folha:** 274 **Date:** 06/01/2022

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?
Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
Deverá constar no edital proclamas o período de afixação. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: PPrejudicado

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Os Comunicados de Casamento, deixaram de ser apresentados pelo Agente Delegado(https://docs. google. com/document /d/1mb- LPt_VpbG8k6hT9BSbFP- fcxwLXc1lrEcFK Yn89JY/edit), responsável pela serventia devendo deste modo justificar e apresenta- los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá verificar o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias (Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC) e se anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, convindo anotar a importância de tal diligência. Regularizar.

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Prejudicado

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro, malote digital ou CRC, conforme art. 261 do CN?
Prejudicado

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação, nos termos do art. 261, parte final, do CN?
Prejudicado

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicado

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Os Livros de óbitos, deixaram de ser apresentados pelo Agente Delegado(https://docs. google.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

com/document /d/1mb- LPt_VpbG8k6hT9BSbFP- fcxwLXc1lrEcFK Yn89JY/edit), responsável pela serventia devendo deste modo justificar e apresenta- los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá verificar o cumprimento dos requisitos do art. 295 do CN, prazo (24 horas) para lavratura do assento e se a serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6. 015/1073, alterada pela Lei 13. 484/2017). Regularizar .

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Prejudicado

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Prejudicado

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Prejudicado

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 276 **Livro:** 2-CAux **Folha:** 57 **Data:** 01/11/2021 **Termo:** 275 **Livro:** 2-CAux **Folha:** 56 **Data:** 08/06/2020

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
Constatou-se a ausência da indicação da Declaração de óbito nos assentos de natimorto. Verificar todo o período correcionado para retificação. Observar doravante.

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Os arquivos de declaração de óbitos, deixaram de ser apresentados pelo Agente Delegado(https://docs. google. com/document /d/1mb- LPt_VpbG8k6hT9BSbFP- fcxwLXc1lrEcFK Yn89JY/edit), responsável pela serventia devendo deste modo justificar e apresenta- los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá verificar se estão sendo arquivadas na ordem dos registros de óbito, nos termos do art. 292 do

CN. Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: Prejudicado

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Os Comunicados de óbitos, deixaram de ser apresentados pelo Agente Delegado(https://docs. google. com/document /d/1mb- LPt_VpbG8k6hT9BSbFP- fcxwLXc1lrEcFK Yn89JY/edit), responsável pela serventia devendo deste modo justificar e apresenta- los ao Juiz Corregedor local, o qual deverá verificar o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do óbito à outras Serventias (Estado do Paraná através do sistema mensageiro) e se anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação. Regularizar.

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Prejudicado

Encaminha os comunicados para o Estado do Paraná através do sistema mensageiro?
Prejudicado

Anexa o comprovante de remessa postal nos comunicados encaminhados para outra unidade da federação?
Prejudicado

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Informou o Sr. Agente Delegado que "os comprovantes de comunicados ao SIRC, referente ao mês de novembro, tendo em vista que os meses de dezembro/2021 e janeiro/2022, as informações são geradas e encaminhadas do sistema CRC, ocorrendo erro na transmissão ao SIRC. É de conhecimento da Gerência Regional de Maringá, que até a presente data não solucionou o problema. " Contudo, deverá cumprir, com rigor, o prazo de 1 dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE e verificar se o problema foi solucionado.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Junta do Serviço Militar. Apresentar ao Juiz Corregedor local.

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não apresentou certidão de regularidade dos comunicados enviados à Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar ao Juiz Corregedor local.

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3314 **Livro:** 10-B **Folha:** 86 **Data:** 20/01/2022 **Termo:** 1653 **Livro:** 4-B **Folha:** 205 **Data:** 20/01/2022

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

Determinação / Recomendação:
Os livros e arquivos devem possuir a numeração de série e das folhas e a rubrica do agente delegado. (CNFE, art. 17). Regularizar.

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 2056 **Livro:** 6-B **Folha:** 8 **Data:** 11/01/2021 **Termo:** 370 **Livro:** 2-B **Folha:** 63 **Data:** 22/11/2021

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 723 **Livro:** 5-E **Folha:** 123 **Data:** 13/09/2021 **Termo:** 722 **Livro:** 5-E **Folha:** 122 **Data:** 25/08/2021

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R$ 32,55; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R$ 36,89)?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
1. Constatou-se nos assentos (Termo 723) de emancipações a informação de que é cobrada a primeira certidão. Todavia, a primeira certidão é documento que comprova o ato e não deve ser cobrada do requerente. Desse modo, deverá o Agente Delegado realizar o levantamento das emancipações, ausência, interdição, Escritura de União Estável e nas Transcrições, inclusive averbação em que foi cobrada a primeira certidão dentro do período correcionado e realizar a restituição dos valores cobrados indevidamente. A regularização deverá ser acompanhada pelo juízo corregedor local por meio de expediente próprio; 2. Constatou- se que no Registro de Escritura de União Estável e nas Transcrições de casamento realizados no exterior não está

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

aplicando o entendimento da Corregedoria- Geral da Justiça quanto à cobrança de emolumentos equiparados ao da habilitação de casamento. Observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
1 **Termo:** 40 **Livro:** 1 **Folha:** 40 **Data:** 26/07/2021 **Termo:** 44 **Livro:** 1 **Folha:** 44 **Data:** 26/08/2021

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
O comunicado (termo 40, Folhas 40 e Livro 1), constou informação diferente do comunicado via CRC 21039518. Verificar e se certificar de que a comunicação foi realizada de maneira correta. A regularização deverá ser apresentada ao juízo corregedor local.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

LIVRO PROTOCOLO A

O livro Protocolo A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

As folhas do livro estão numeradas e rubricadas?
Sim

O livro contém encerramento diário com indicação do número de atos protocolados?
Sim

LIVRO REGISTRO INTEGRAL B

O livro Registro Integral B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

TÍTULOS E DOCUMENTOS

Faz a opção pela formação do livro digital, conforme o CN, art. 438 §1º?
Não

Determinação / Recomendação:
Mesmo verificados registros no livro protocolo de atas e arrendamentos, deixaram de ser apresentadas as amostragem pelo Agente Delegado(https://docs. google. com/document /d/1mb-LPt_VpbG8k6hT9BSbFP- fcxwLXc1lrEcFK Yn89JY/edit), responsável pela serventia devendo deste modo justificar e apresentar 2 instrumento de cada exemplar ao Juiz Corregedor local, o qual

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

deverá verificar a regularidade dos registros e se a cobrança de emolumentos estão de acordo com a Tabela de Custas.

Cédula de Crédito - Termo, Livro, Fls:
2 **Termo:** 6816 **Livro:** 61-B **Data:** 19/01/2022 **Termo:** 6813 **Livro:** 61-B **Data:** 10/01/2022

Ata - Termo, Livro, Fls:
1 **Termo:** Prejudicado

Arrendamento - Termo, Livro, Fls:
1 **Termo:** Prejudicado

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
Sim, nos instrumentos apresentados para Correição.

Alienação de imóvel - Termo, Livro, Fls:

Nos registros de documentos que envolvam alienações de imóveis, celebradas por instrumento particular, consigna no documento a expressão "EMITIDA A DOI", conforme previsão do art. 454 do CN?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Apresentar ao Juiz Corregedor local!

Notificação - Termo, Livro, Fls:
2 **Termo:** 6814 **Livro:** 61-B **Data:** 10/01/2022 **Termo:** 6815 **Livro:** 61-B **Data:** 13/01/2022

Nos registros das notificações extrajudiciais faz expressa e discriminada menção aos emolumentos cobrados, inclusive, quanto às despesas de condução para as notificações previstas na Tabela XIV, item III, letras a e b (registro e entrega 300,00, VRC R$ 65,10; despesas condução perímetro urbano por diligência 80,00, VRC, R$ 17,36; perímetro rural por diligência mais de 10 quilômetros 150,00, VRC R$ 32,55).
Sim

Averba nos respectivos registros as ocorrências que os alterem em relação às obrigações e às pessoas que neles figurem, bem como sobre eventual prorrogação dos prazo, fazendo remissiva referência ao registro originário? (CN, art. 450)
Sim

LIVRO AUXILIAR

O livro Auxiliar está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

Sim

LIVRO INDICADOR PESSOAL D

Constatou-se a regularidade do sistema, seja ele por fichas ou informatizado, utilizado?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS

O arquivo de Requerimentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

O arquivo de Guias do FUNREJUS está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Nas guias, há referência ao número dos protocolos ou dos intervalos (como por exemplo: protocolos nº 01 a 05) com indicação também ao número de atos?
Sim

Os recolhimentos devidos ao FUNREJUS são efetuados no dia do protocolo ou no dia útil imediato? (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15)
Sim, com observação

Determinação / Recomendação:
Verificou-se por amostragem os Protocolos 8484, 8485 e 8486, referente aos dias 24 a 25 de janeiro, foram quitadas somente no dia 28/01/22. Justificar e observar doravante, com rigor, os prazos previstos (TJPR, Decreto Judiciário nº 153/1999, art. 15).

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DECLARAÇÃO DE OPERAÇÕES IMOBILIÁRIAS

O arquivo de Comunicados da Declaração de Operações Imobiliárias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os recolhimentos ao FUNJUS, nos termos do Decreto Judiciário nº 744/2009, vem sendo efetivados?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO PROTOCOLO

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

LIVRO A

O livro A está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

PESSOAS JURÍDICAS

Ata - Termo, Livro, Fls:
1 **Termo:** 131 **Livro:** 3-A **Data:** 25/01/2022 **Termo:** 76 **Livro:** 1-A **Data:** 21/12/2021

Amostragem - Termo, Livro, Fls:

Consta no ato registrado a referência ao número e data do protocolo, nos termos do art. 387 do CN?
Sim

Consigna os emolumentos em reais e VRC e os valores correspondentes ao selo Funarpen, FUNREJUS, Distribuidor, FUNDEP e ISS, tratando esse último apenas nos casos cabíveis?
Sim

Estatuto - Termo, Livro, Fls:
Termo: 191 **Livro:** 12-A **Data:** 17/12/2021

Para o registro dos atos constitutivos e estatutos de pessoas jurídicas e suas alterações, excetuadas as microempresas e empresas de pequeno porte, o Registrador observa a necessidade do visto do advogado em conformidade com o previsto no art. 397 do CN?
Sim

À margem dos respectivos registros estão sendo averbadas as ocorrências de alteração, com anotação do número, livro e folhas do ato originário (art. 408 do CN)?
Sim

LIVRO DE MATRÍCULA B - Registro de Jornais e Congêneres

O livro de Matrícula B está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE CÓPIAS DA DEVOLUÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

O arquivo de Cópia da Devolução de Exigências está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO AO DISTRIBUIDOR

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Utiliza em comum com o Registro de Títulos e Documentos?
Sim

PROVIMENTO 88 DO CNJ - COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizou-se o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concede-se o prazo de trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização das irregularidades apontadas e das determinações feitas nesta ata, com juntada de certidão a respeito, item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correcional.

Em até sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

Declarando encerrada a Correição, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao(à) Doutor(a) Juiz(íza) de Direito Corregedor(a) do Foro Extrajudicial da Comarca

CONCLUSÕES

Observações
Ressalta-se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentos, uma vez digitalizados e indexados ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:

CONCLUSÃO: Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta Ata, sendo encaminhada uma via ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 21 de março de 2022.

Des. ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJYD5 DE4ZP DT9TW T99NA